



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

LEI ORDINÁRIA Nº 677 de 15/05/2018

Autoriza ao Poder Executivo reajustar o valor do salário mínimo para os servidores do Município de Tomar do Geru.

Considerando as normas contidas nos artigos 7º, IV, da Constituição Federal e art. 50, II, da Lei Orgânica do Município de Tomar do Geru e, ainda, o valor do salário mínimo fixado pelo Governo Federal por meio do Decreto 9255/2017.

O prefeito Municipal de Tomar do Geru faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru aprovou, ele sanciona, promulga e publica a presente Lei.

Art. 1º - Autoriza o Executivo a reajustar os vencimentos dos servidores efetivos para o valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual de 2018 assegurarão a assunção das despesas autorizadas nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a **01 de janeiro de 2018**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de maio de 2018.


Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO SANCIONATÓRIO

O Prefeito de Tomar do Geru/SE, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de complementar, no âmbito das atribuições deste Poder, o Processo legislativo, **SANCIONA**, *in totum* o **Projeto de Lei nº 015/2018, datado de 01 de fevereiro de 2018**, que **"Autoriza ao Poder Executivo reajustar o valor de salário mínimo para os servidores do Município de Tomar do Geru"** aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Ordinária de 07 de maio de 2018.

Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.
Gabinete do prefeito, 15 de maio de 2018.

Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal

ATO PROMULGATÓRIO

Considere-se **PROMULGADA** a **Lei nº 677/2017**, oriunda do Ato Sancionatório acima.

Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2018.

Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a Lei de que tratam estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município de Tomar do Geru.

Tomar do Geru/SE, 15 de maio de 2018.

Georje Soares Clementino
Secretário Municipal de Administração-Portaria 193/2017